

Diretrizes do Leilão de Energia Nova “A-6” de 2018

Ministério de Minas e Energia

Principais Características

- Realização: **31/08/2018**
- Início de suprimento: 01/01/2024
- Fontes:
 - Hidrelétrica
 - Eólica
 - Termelétrica
 - Carvão Mineral
 - Gás Natural (ciclo aberto, ciclo combinado, fechamento de ciclo)
 - Biomassa (bagaço / cavaco)
- Declaração de necessidade pelos agentes de distribuição: 15/03/2018 



Habilitação Técnica

- Entrega dos documentos: 18/05/2018 
 - Reaproveitamento dos documentos de empreendimentos cadastrados para o Leilão “A-4” de 2018
- Critérios de Habilitação Técnica p/ EPE:
 - Fonte não termelétrica: CVU* nulo
 - Capacidade instalada (não hidrelétrica) $\geq 5\text{MW}$
 - Capacidade instalada hidrelétrica $\geq 1\text{MW}$ (CGH, PCH, UHE)
 - Medição anemométrica compatível com a regra vigente
 - Fonte termelétrica com $\text{CVU} \leq \text{R\$ } 280,00/\text{MWh}$
 - Inflexibilidade anual $\leq 50\%$ (*inflexibilidade pode ser sazonal*)
 - Estudos de conexão (quando solicitados p/ EPE)
- Para usinas termelétricas a gás natural:
 - Parâmetros da inflexibilidade podem ser distintos dos parâmetros do CVU
 - Indexação distinta p/ parcela variável e inflexibilidade
 - Limite de CVU ($\text{R\$ } 280,00/\text{MWh}$) se aplica a RFComb0 (em $\text{R\$}/\text{MWh}$)

* CVU: Custo Variável Unitário

Contratação de Energia

- Negociação de CCEAR (Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado)
- Modalidade por quantidade:
 - Empreendimentos hidrelétricos: suprimento de 30 anos
 - **Eólica**: suprimento de 20 anos
 - Melhora precificação
 - Sazonalização / modulação: competência da ANEEL
- Modalidade por disponibilidade:
 - Carvão mineral, Gás Natural e Biomassa: suprimento de 25 anos
- Percentual mínimo de energia destinado ao ACR: 30%
 - Venda mínima de **0,5 MW médio**



II Contrat archaïque
concernant la vente d'un champ et d'une maison
Shuruppak, vers 2600 av. J.-C.

Gás para Crescer

- Gás para Crescer (GpC)
 - Resolução CNPE nº 10/2016: diretrizes estratégicas para o desenho de mercado de gás natural
 - *promoção da **integração entre os setores de gás natural e energia elétrica**, buscando alocação equilibrada de riscos, adequação do modelo de suprimento de gás natural para a geração termelétrica e o planejamento integrado de gás - eletricidade;*
 - SC8: SubComitê Integração do Setor Elétrico e de Gás Natural
 - Coordenação SPE/MME / EPE, Relatoria ABRAGET / IBP

Aprimoramentos significativos para as diretrizes de contratação de usinas termelétricas a gás natural

GpC SC8 Pauta prioritária

- Cláusula de penalidade (prevista em Lei)
 - Resolução CNPE nº 18/2017
 - Conclusão da Audiência Pública ANEEL nº 23/2018
 - *subsídios para regulamentar a aplicação de penalidades por falha no suprimento de combustível*
- Prazos de contratos de GN c/ horizonte rolante
 - Até três períodos de p/ comprovação do combustível
 - Período mínimo de dez anos
 - Período adicional de ao menos cinco anos
 - Período remanescente compatível com o CCEAR
 - Renovação junto à ANEEL com antecedência mínima de cinco anos
 - Não renovação enseja rescisão do CCEAR ao término do período já comprovado

GpC SC8 Pauta prioritária

- Fórmula e índices de reajustes de preços dos combustíveis no CVU e RFcomb
 - Base de atualização do RFcomb de anual para mensal; e
 - Índice de reajuste para atualização anual pelo *Consumer Price Index for All Urban Consumers - CPI-U*
(Alterações na Portaria MME nº 42/2007)
- Flexibilização da declaração de parâmetros de CVU e RFcomb
 - Possibilidade de parametrização distinta para RFComb e CVU
(Alterações na Portaria MME nº 42/2007)
- Redefinição do limite de inflexibilidade e possibilidade de declaração sazonal
 - Mantido o limite de 50% com possibilidade de declaração sazonal

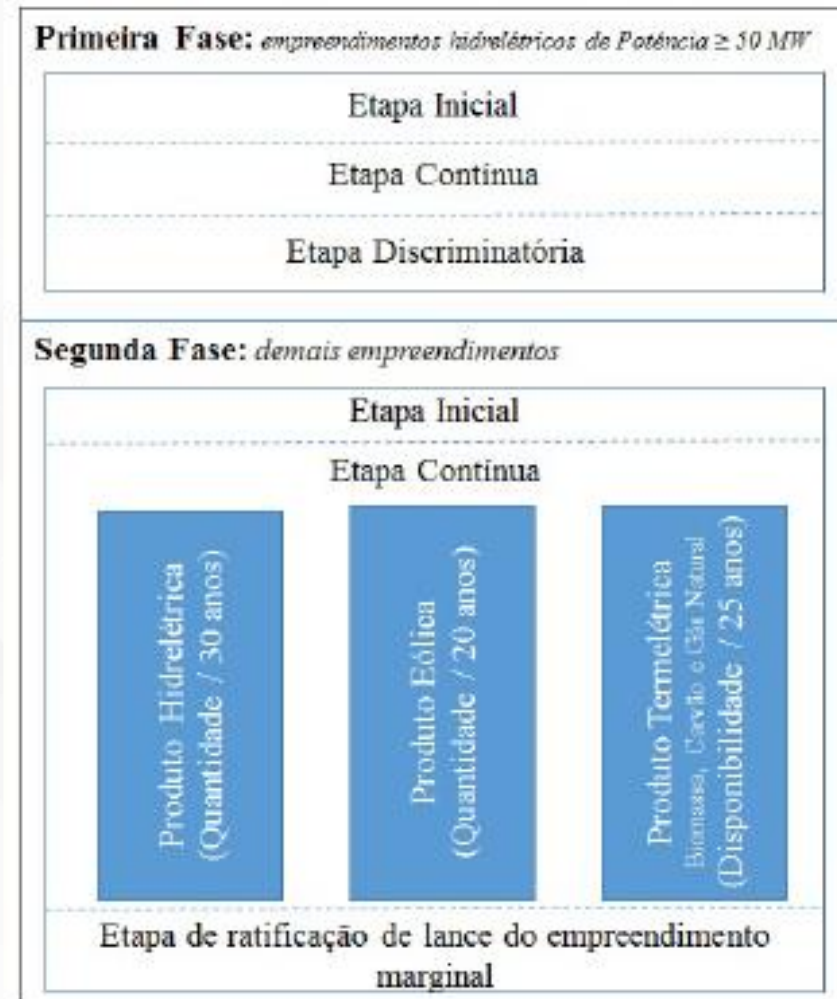
Disposições Gerais

- Não se aplica o art. 9º da Portaria MME nº 514/2011
 - indisponibilidade das instalações de transmissão no início do suprimento
- Modificação de características técnicas após emissão da outorga
 - desde que a eventual alteração não afete o quantitativo de lotes negociados
- Prevê tratamento para contratação do empreendimento que completa a demanda
 - Empreendimento marginal



Diretrizes da Sistemática

- Definição dos PRODUTOS: preços tetos distintos, competição p/ demanda
 - PRODUTO HIDRELÉTRICA
 - PRODUTO EÓLICA
 - PRODUTO TERMELÉTRICA
- Leilão Híbrido: 2 Fases
 - 1ª Fase: UHE > 50 MW
 - Etapas inicial e contínua p/ cada UHE*
 - Etapa discriminatória p/ todas UHE*
 - Não há UHE > 50 MW habilitada tecnicamente**
 - 2ª Fase: demais fontes
 - Etapa inicial + etapa contínua
 - Três produtos simultâneos



Sistemática: 2ª Fase

- **ETAPA INICIAL**

- Lance único de quantidade e preço
 - Preço em R\$/MWh nos produtos por quantidade (HIDRELÉTRICA / EÓLICA)
 - Receita Fixa em R\$/ano no produto por disponibilidade (TERMELÉTRICA)
 - Conversão em Índice de Custo Benefício (ICB)
- Alocação da Demanda
 - Proporcional à oferta c/ parametrização (pode conferir maior peso a algumas fontes)
 - *Não há avaliação da Capacidade Remanescente de Escoamento do SIN*

- **ETAPA CONTÍNUA**

- Lances de preço (preço / receita fixa)
 - Associados à quantidade de lotes da etapa inicial

Sistemática: ratificação de lance

- Solução de compromisso para mitigar sobre contratação do ACR
- Ao final da ETAPA CONTÍNUA da SEGUNDA FASE:
 - Para quaisquer dos PRODUTOS:

Caso a quantidade total de LOTES ATENDIDOS seja maior que QUANTIDADE DEMANDADA DO PRODUTO: haverá ETAPA DE RATIFICAÇÃO DE LANCES
- **ETAPA DE RATIFICAÇÃO DE LANCES**
 - Participarão o(s) proponente(s) vendedor(es) cujo empreendimento tenha completado a quantidade demandada do produto.
 - Permite ratificação do LANCE do EMPREENDIMENTO marginal que completa a demanda do PRODUTO
 - PROPONENTE VENDEDOR deverá ratificar seu LANCE considerando maior valor entre:
 - Quantidade de LOTES que complete a QUANTIDADE DEMANDADA DO PRODUTO; e
 - 30% da ENERGIA HABILITADA do EMPREENDIMENTO marginal.

Resumo

- Participação de CGH em Leilão de Energia Nova
 - Inédito em Leilão “A-5”/“A-6”
- Percentual de 30% da energia destinada ao ACR
 - Maior flexibilidade na alocação do portfólio
- Diretrizes para usinas termelétricas
 - Aprimoramentos SC8 Gás para Crescer: Integração EE/GN
- Sistemática com etapa contínua
 - Três produtos simultâneos
- Principais inovações (em relação aos leilões de 2017 e “A-4” de 2018)
 - Contratação de eólica na modalidade por quantidade de energia
 - Etapa de ratificação de lance para mitigar sobre contratação



Igor Walter

Assessoria Especial de Assuntos Regulatórios

Secretaria Executiva

aereg@mme.gov.br